



PREFEITURA DE
**CABO
FRIO**
SEMPRE AO SEU LADO

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DIRETA (EMERGENCIAL) 001/2025

QUADRO DE JULGAMENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo, em caráter emergencial, para locação de ônibus tipo urbano, com a finalidade de transporte escolar, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta, para atender alunos da zona rural e urbana residentes no 2º distrito do Município de Cabo Frio, em regime de quilometragem com motorista, manutenção e combustível inclusos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR GLOBAL PROPOSTO
R S MACHADO TRANSPORTES	09.013.413/0001-85	R\$ 10.217.523,40
ESX TRANSPORTE E TURISMO LTDA	01.211.210/0001-91	R\$ 9.945.785,12
K J CAMPOS TURISMO E SERVICOS LTDA	04.209.411/0001-42	R\$ 9.957.883,10*
TRANSFREE LOCADORA LTDA	16.979.654/0001-49	R\$ 8.918.774,70
GPA-TRANSPORTE E LOCACAO LTDA	24.693.802/0001-92	R\$ 10.616.713,48
COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI	06.236.059/0001-60	R\$ 9.299.273,04
NOVA NL TRANSPORTES LTDA	26.996.565/0002-45	R\$ 10.745.818,75

*valor lançado conforme o valor por extenso descrito na Proposta.

O menor preço Global foi ofertado pela empresa **TRANSFREE LOCADORA LTDA**, CNPJ 16.979.654/0001-49, com o valor de **R\$ 8.918.774,70** (oito milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). A licitante melhor classificada, deverá enviar os documentos de habilitação, relacionados abaixo, **no prazo máximo de até 24h**, através do e-mail compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br ou presencialmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, que fica na sede da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sito a Praça Tiradentes, s/n – Centro – Cabo Frio/RJ.

1. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

1.1.1. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou





SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Y





SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devendo comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto licitado, ou com o item pertinente, onde se atesta que a empresa executou, de forma satisfatória, a entrega do objeto de natureza semelhante ao objeto desta licitação;
- 1.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua entrega.
- 1.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, reservando-se a SEME de promover diligências para os esclarecimentos que julgar pertinente.
- 1.3.4. O (s) atestado (s) apresentado (s) pelo licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem o CONTRATANTE, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.
- 1.3.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.3.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

- 1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido. ✓
- 1.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

2. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

- 2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhado com uma Declaração assinada pelo contador com o cálculo do Índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- c- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
- d- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- e- Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- f- Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos





SECRETARIA
MUNICIPAL
DE GOVERNO

SECRETARIA-ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

referidos no **item a** limitar-se-ão ao último exercício.

- g-** A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- h-** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

Cabo Frio, RJ, 06 de fevereiro de 2025.

William de Oliveira Pereira Lins
Assessor Administrativo
Porta Nº 253/2023
William de Oliveira Pereira Lins
Agente de Contratação

